

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS**

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
22/05/2026	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	2320310

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Nilda Maria Campos Lucena E-mail: nilda.lucena@hemominas.mg.gov.br	PGF/G.GLQ-ADM

SUMÁRIO

1. [OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
2. [FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
3. [REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
4. [MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
5. [CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
6. [MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
7. [FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
8. [HABILITAÇÃO](#)
9. [OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
10. [INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
11. [ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
12. [ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de : Dispositivos Jelcos 20G, 22G e 24G; Equipo nutrição enteral, sob a forma de entregas parceladas, e Garrote em entrega única nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	935190	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO - CATETER: EXTERNO 22 G; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO; AGULHA: COM BISEL TRIFACETADO; EMPUNHADURA: COLORIDA; CAMARA DE REFLUXO: TRANSPARENTE; CANULA: TRANSPARENTE; MANDRIL: SIM; SISTEMA SEGURANCA: SIM;	EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERTURA EM PETALA OU EM PLASTICO RIGIDO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS/ANVISA E ESTAR DE A CORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	1,00 unidade (00001)	12.000	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM
02	01	935182	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO - CATETER: EXTERNO 20 G; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO; AGULHA: COM BISEL TRIFACETADO; EMPUNHADURA: COLORIDA; CAMARA DE REFLUXO: TRANSPARENTE; CANULA: TRANSPARENTE; MANDRIL: SIM; SISTEMA SEGURANCA: SIM;	EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERTURA EM PETALA OU EM PLASTICO RIGIDO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS/ANVISA E ESTAR DE A CORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	1,00 unidade (00001)	6.000	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	01	810541	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES - SOLUCAO: ENTERAL; APLICACAO: SIMPLES; MATERIAL TUBO: MATERIAL ATOXICO, COR AZUL; COMPRIMENTO TUBO: MINIMO 1,50 M , PINCA ROLETE CORTA-FLUXO , LUER; CAMARA: GOTEJAMENTO FLEXIVEL E FILTROS;	EQUIPO DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, CONSTITUIDO POR LANCETA TIPO UNIVERSAL, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO, TUBO AZUL EM MATERIAL ATOXICO, FLEXIVEL DE NO MINIMO 1,50MTS, PINCA CORTA FLUXO TIPO ROLETE E TERMINAL LUER, CONECTOR PARA SONDA ESCALONADO PARA DIFERENTES DIAMETROS COM CAPA PROTETORA, UTILIZADO PARA INFUSAO DE LIQUIDOS INJETAVEIS EM VIAS ENTERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE ESTERELIZACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MS	1,00 unidade (00001)	2.000	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM
04	01	2026457	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE - MATERIA-PRIMA: TECIDO ELASTICO, LIVRE LATEX; TRAVA: COM TRAVA DE SEGURANCA 2 ESTAGIOS; CARACTERISTICAS GERAIS: ANTIALERGICO E LAVAVEL.		1,00 unidade (0001)	500	Informação de atribuição do COM	Informação de atribuição do COM

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) c/c no art. 8º [Decreto nº 47.437, de 2018](#).

1.4. Da Contratação:

1.4.1. **Para o lote 04:** Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no inciso II do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.4.2. **Para o Lote 01, 02 e 03 :** O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos , na forma dos [arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021.

1.4.3. O fornecimento é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A solução escolhida destina-se a suprir as necessidades operacionais, garantindo a continuidade dos atendimentos e procedimentos diários na assistência de enfermagem aos doadores de sangue e pacientes. A contratação será realizada por meio de entregas periódicas, assegurando a reposição eficiente dos insumos fundamentais para a continuidade dos procedimentos clínicos com o nível de segurança e qualidade esperado, impactando diretamente a confiança dos doadores e a saúde dos pacientes. A escolha da solução baseou-se na análise comparativa dos produtos disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, econômicos e de segurança.

Por se tratar de itens de uso essencial e contínuo, a reposição regular é imprescindível para evitar desabastecimento e garantir a manutenção da qualidade dos serviços prestados. Assim, a contratação seguirá um modelo de fornecimento programado, permitindo a gestão eficiente dos estoques.

No caso dos itens listados neste TR, não há exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica. Entretanto, o controle de qualidade será realizado com base nas especificações estabelecidas em edital e nos registros junto aos órgãos competentes, garantindo a adequação dos materiais à legislação vigente.

Diante da análise comparativa, a solução escolhida para cada item levou em consideração aspectos técnicos, econômicos e de segurança. Justifica-se a escolha com base nos dados levantados e na relação custo-benefício mais vantajosa para a administração pública.

Todos os dados utilizados no levantamento de mercado foram devidamente referenciados, e os documentos pesquisados encontram-se nos autos do processo de contratação.

- **Lotes 01 e 02 : Dispositivos/Jelcos.** Material destinado à realização de punção venosa periférica, utilizado para administração de soluções, medicamentos e hemoderivados. O dispositivo garante acesso venoso seguro, permitindo a condução dos procedimentos com eficiência, estabilidade e redução de riscos ao paciente.
- **Lote 03: Equipos de nutrição enteral:** Material utilizado para conexão à bolsa satélite durante a realização do procedimento de sangria. A utilização deste equipamento oferece maior segurança, padronização e suporte técnico ao processo, garantindo adequada condução da sangria e reduzindo riscos associados ao manuseio.
- **Lote 04: Garrote para coleta de sangue:** Dispositivo utilizado para facilitar a punção venosa durante a coleta de sangue, promovendo a distensão das veias e garantindo maior segurança e eficiência no procedimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com os incisos V e VI do art. 6º, foi realizada uma análise minuciosa das alternativas disponíveis no mercado, considerando as necessidades específicas das áreas requisitantes e a indisponibilidade dos materiais no Sistema de Registro de Preço (SIRP). Esta análise evidenciou a urgência na aquisição dos itens, uma vez que sua falta pode comprometer o atendimento prestado aos doadores e pacientes.

Diante desse cenário, opta-se pela realização de um procedimento licitatório, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Portanto, a decisão de seguir pelo caminho da licitação se justifica não apenas pela indisponibilidade dos materiais no SIRP, mas também pela busca incessante pela eficiência e pela transparência nas aquisições, que são essenciais para a boa gestão dos recursos públicos.

Memória de cálculo: Lotes de 01 a 04.

Lote	Código Siad	Novembro/2023 a Outubro/2024	Novembro/2024 a Outubro/2025
01	935190	5.288	3.270
02	935182	2.879	2.342
03	810541	528	755
04*	2026457	50	39

O cálculo do Lote 04 foi baseado no código "1670069 TUBO DE LATEX". Para esta compra usaremos o código "2026457 Garrote de fita"

Memória de cálculo e distribuição do Garrote de fita na planilha 127728477 acrescido de itens para futura reposição. Conforme alínea "a" do inciso XXIII do Art.6º da Lei 14.133/2021.

Unidade Hemominas	Unidade de coleta	Leitos Ambulatoriais	Quantidade garrotes
HBH	9	12	45
HJK	4	0	16
EST	2	0	10
Betim	3	0	12
Diamantina	2	1	10
Divinópolis	4	5	20
Governador Valadares	3	3	15
Ituiutaba - PACE	2	0	15
Juiz de Fora	5	8	24
Montes Claros	4	5	20
Manhuaçu	3	3	14
Passos	2	1	8
Patos de Minas	3	2	12
Poços de Caldas	4	0	15

Ponte Nova	3	3	15
Pouso Alegre	3	1	12
São João Del Rei	2	1	10
Sete Lagoas	3	3	15
Uberaba	5	4	22
Uberlândia	6	7	26
Muriae - PACE	3	0	12
Araguari -PACE	2	0	8
Barbacena - PACE	2	0	8
Bom Despacho - PACE	2	0	8
Conselheiro Lafaiete - PACE	2	0	8
Formiga - PACE	2	0	8
Itabira - PACE	2	0	8
Itajubá - PACE	2	0	8
Leopoldina -PACE	2	0	8
Nova Lima -PACE	2	0	8
Além Paraíba -PACE	2	0	8
Total			428

O garrote de fita é um dispositivo essencial para a realização de procedimentos de punção venosa, sendo amplamente utilizado nas atividades assistenciais da Fundação Hemominas, especialmente nos serviços de coleta de sangue, atendimento ambulatorial e procedimentos de enfermagem.

A versão em fita, por sua praticidade, segurança e durabilidade, é indicada para uso contínuo, permitindo múltiplas utilizações com adequada higienização, conforme os protocolos de biossegurança vigentes. Além disso, apresenta maior conforto ao paciente e melhor controle por parte do profissional de saúde, quando comparado aos garrotes de látex, que têm se mostrado menos eficazes e mais desconfortáveis.

Cabe destacar que têm sido registradas reclamações recorrentes por parte de doadores de sangue quanto ao uso de garrotes de látex, os quais, durante o procedimento de doação, causam desconforto e beliscam a pele, gerando incômodo e impacto negativo na experiência do doador. Tal situação pode comprometer a fidelização dos doadores e a qualidade do atendimento prestado.

Adicionalmente, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 173/2025, o item correspondente ao garrote de fita foi declarado deserto, não havendo propostas válidas para atendimento da demanda. Diante da ausência de fornecimento e da necessidade urgente de reposição, torna-se imprescindível a adoção de medidas administrativas que viabilizem a aquisição do item por meio de nova estratégia de contratação, seja por novo certame, adesão a ata vigente ou contratação direta, conforme previsão legal.

A presente justificativa visa assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, a segurança dos procedimentos de punção venosa e o respeito à experiência dos doadores, em conformidade com os princípios da eficiência, da vantajosidade e do interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

Verificou-se que não há viabilidade para a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na presente contratação. Os produtos/serviços disponíveis com características sustentáveis não atendem aos requisitos essenciais de qualidade, desempenho e segurança, sendo inadequados para a finalidade pretendida.

Adicionalmente, tais alternativas apresentam custo significativamente superior e baixa disponibilidade no mercado, o que poderia restringir a competitividade e comprometer os princípios da economicidade e isonomia..

Dessa forma, considerando os aspectos ambientais, sociais, econômicos e culturais, conforme determina o Art. 3º do Decreto nº 48.938/24, justifica-se a inviabilidade de adoção de bens reciclados/recicláveis ou serviços sustentáveis para este objeto específico.

A Administração permanece comprometida com práticas sustentáveis e adotará tais critérios sempre que houver alternativas técnica e economicamente viáveis.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

Para os Dispositivos 935190 e 935182. Na Fundação Hemominas adotamos para análise do histórico de avaliação, os registros dos últimos 05 anos, pois as empresas podem alterar a fabricação e interferir diretamente na qualidade do item. Como pode ser observado nos últimos 07 anos a

marca vencedora dos processos de licitação foi a BBraun, as outras duas marcas são de processos do ano de 2011, portanto as marcas aprovadas e sem registro de queixa técnica apurou-se o seguinte histórico:

BRAUN: Nos últimos 07 anos a marca BBraun venceu os processos de licitação na modalidade Registro de Preços no Estado de Minas Gerais tendo como gestor do RP a FHEMIG, assim como foi a empresa vencedora nas compras emergências feitas pela Fundação Hemominas no referido período.

SMITHS – Jelco/Protectiv Plus: avaliação da marca em processo de compra 005/2011 com histórico de aprovação.

BD/Insyte Autoguard com dispositivo de segurança: avaliação da marca em processo de compra 005/2011 com histórico de aprovação

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto do Lote **04** será entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, entrega unica.

4.1.2. Para os itens **01, 02 e 03** a entrega será realizada de forma parcelada nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

4.1.3. As parcelas do fornecimento serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Lote	Quantidade a ser entregue	Prazo entrega do material	Prazo Emissão do empenho
01 (935190)	3.000 unidades	Em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.	Imediata após conclusão processo de compra
	3.000 unidades	Em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.	90 (noventa) dias após emissão do 1º empenho
	3.000 unidades	Em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.	90 (noventa) dias após emissão do 2º empenho
	3.000 unidades	Em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.	90 (noventa) dias após emissão do 3º empenho
02 (935182)	2.000 unidades	Em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.	Imediata após conclusão processo de compra
	2.000 unidades	Em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.	90 (noventa) dias após emissão do 1º empenho
	2.000 unidades	Em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.	90 (noventa) dias após emissão do 2º empenho
03 (810541)	1.000 unidades	Em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.	Imediata após conclusão processo de compra
	1.000 unidades	Em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.	120 (cento e vinte) dias após emissão do 1º empenho

4.1.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

4.1.5. O prazo de validade dos produtos na data da entrega no Almoarifado Central, não poderá ser inferior a data de validade proposta na tabela abaixo:

LOTE	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	VALIDADE
01	935190	18 meses
02	935182	18 meses
03	810541	18 meses
04	2026457	24 meses

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Fundação Hemominas, [Rua Simão Antônio, 149, Bairro Cincão, Contagem, CEP 32371-610 - Minas Gerais, Condomínio Logístico Log Minas](#) Módulo 02, Galpão 01, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 12h e das 13 às 16 horas.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.5.

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. Para fins de aceitabilidade da proposta, deverá ser apresentado a documentação abaixo:

Insumo	Documento	Legislação relacionada
Todos os lotes.	Cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto, observando a validade para os produtos em que é obrigatório o Registro ou apresentar o Certificado de Dispensa de Registro quando se tratar de produto dispensado de registro pela ANVISA. Para os produtos de classe I apresentar o comprovante de notificação do produto junto a ANVISA	<ul style="list-style-type: none">Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 250, de 20/10/2004Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 423, de 16/09/2020Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 438, de 06/11/2020 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 549, de 30/08/2021Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 557, de 30/08/2021Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 560, de 30/08/2021Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15/09/2022Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 830, de 06/12/2023LEI Nº 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999LEI Nº 13.097, DE 19 DE JANEIRO DE 2015LEI Nº 13.411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

- [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)
- [DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013](#)
- [LEI nº 13.317, de 24/09/1999 - Assembleia Legislativa de Minas Gerais](#)
- Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial. Manual de registro e cadastramento de materiais de uso em saúde / ABDI. Brasília: ABDI, 2011. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/produtos-para-a-saude/manuais/manual-de-registro-e-cadastramento-de-materiais-de-uso-em-saude-1.pdf/view>
- Manual "Vigilância Sanitária e Licitação Pública" - Versão 1.1 (disponível no endereço eletrônico: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/anvisa/cartilha_licitacao.pdf)

7.2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Será exigido o envio de amostras, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os **para os lotes/itens conforme** tabela abaixo:

Lote	Código Siad	Quantidade de amostras
01	935190	10 (dez) unidades
02	935182	10 (dez) unidades
03	810541	10 (dez) unidades
04	2026457	03 (três) unidades

- **Para o Lote 04, deverá ser apresentado ficha técnica do produto, observando os padrões estabelecidos pela norma ISO 13934-1: Têxteis – Propriedades de tração de tecidos, contemplando os seguintes requisitos: Força máxima de tração: Alongamento na força máxima: Reversão elástica (recuperação)**

7.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

7.3.2.1. As amostras deverão ser entregues no endereço da Administração Central, Hemominas, **Rua Grão Pará, 882, 5º andar, sala 501 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - CEP 30110-017 - MG, durante o horário comercial 8:00 até as 17:00 horas**, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.3.2.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

7.3.4. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

7.3.5.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.3.6. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

7.3.6.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.7. Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer 10 (dez) unidades de amostra de cada item, para os lotes (01, 02, 03) e 03 (três) unidades do item 04.

7.3.8. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.3.9. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas, as quais a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

7.3.10. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

Lote 01 - código Siad 935190 (G 22)

Lote 02 Código Siad 935182(G 20)

AVALIAÇÃO TÉCNICA DO DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA	
Marca: _____ Fabricante: _____ Origem do Material: _____ Data: _____ Número de Amostras: _____ Número de Lote: _____ Funcionário: _____	
1. Embalagem do Produto	2. Agulha, Tubo e Dispositivo de segurança
1.1. Acondicionamento, abertura e visualização	2.1 Comprimento/Corte
Atende: () Não Atende: () () Embalagem pouco resistente () Dificuldade na abertura () Dificuldade de visualização do produto () Outros: _____	Atende: () Não Atende: () () Bisel longo () Bisel curto () Falta de protetor () Corte ruim, perfura pele com dificuldade, pouco deslizamento () Trauma na inserção do bisel () Outros: _____
1.2. Informações sobre o produto	2.2. Maleabilidade
Atende: () Não Atende: () () Não informa tipo esterilização/validade () Não informa registro MS () Outros: _____	Atende: () Não Atende: () () Dobras viciosas () Asa rígida () Seguimento rígido () Outros: _____
	2.3 Conector
Critério para Avaliação: Acondicionamento/Abertura 20 pontos Agulha, tubo e dispositivo de segurança 60 pontos Conector para ajuste 20 pontos Total = 100 pontos com aproveitamento 90%	Atende: () Não Atende: () () Destampado () Dificuldade de ajuste na conexão do equipo () Plástico rígido com rachaduras () Outros: _____
Resultado Obtido:	2.4 Dispositivo de Segurança para descarte:
Observação: 	Atende: () Não Atende: () () Ausente () Difícil Manuseio () Não seguro () Interfere na técnica de punção

Lote 3: Código Siad 810541 Equipos para Solução Enteral

AVALIAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPO DE DIETA ENTERAL ADAPTADO PARA A REALIZAÇÃO DE SANGRIA TERAPÊUTICA			
Marca: _____ Fabricante: _____ Origem do Material: _____ Data: _____ Número de Amostras: _____ Número de Lote: _____ Funcionário: _____			
1. Embalagem do Produto	2. Equipo Ponteira	3. Ponteira de conexão com o dispositivo de punção	4. Filtro e Câmara Gotejadora
1.1. Acondicionamento, abertura e visualização	2.1 Comprimento	Atende: () () Apresenta ponteira com perfeita adaptação ao dispositivo de punção Não Atende: () () ponteria terminal não se adapta ao dispositivo de punção () Apresenta rachadura/quebra () Sem proteção () Adaptação inadequada () Outros: _____	4.1 Preenchimento
Atende: () Não Atende: () () Embalagem pouco resistente () Dificuldade na abertura () Dificuldade de visualização do produto () Outros: _____	Atende: () Não Atende: () () Curto, Menor 1,20m () Longo, Maior 1.60 m () Outros: _____		Atende: () Não Atende: () () Difícil preenchimento () Escoamento lateral () Outros: _____
1.2. Informações sobre o produto e orientação de uso	2.2. Maleabilidade do equipo e ponteira de inserção na bolsa de sangria		4.2 Visualização Câmara

Atende: () Não Atende: () Não informa tipo esterilização/validade () Não fornece instrução de uso () Não informa registro MS () Outros:	Atende: () Não Atende: () Apresenta: () Dobras viciosas () Ponteira ponteguda () Perfura com dificuldade () Outros:	Atende: () Não Atende: () () Difícil preenchimento () Escoamento lateral () Outros:
Critérios para Avaliação Item 1. Vale 15 pontos Ítem 2. Vale 30 pontos Ítem 3. Vale 55 pontos Total = 100 pontos com 90% de Aproveitamento	Observações:	
Pontuação Obtida:		

Lote 04 - 2026457 Garrote

Avaliação Técnica do Dispositivo Garrote de fita com trava	
Marca: Fabricante: Origem do Material: Modelo: Data: Número de Amostras: Número de Lote: Funcionário:	
1. Informações embalagem do Produto e Funcionalidade do Sistema de Trava (10 pontos)	2. Alongamento, Força de Ruptura, Ciclos de Estiramento e Elasticidade Residual
1.1. Acondicionamento e informações do produto (10 pontos)	2.1 Alongamento Máximo (%) (20 pontos)
() Embalagem individual selada (2 pontos) () Prazo de validade 24 meses após a fabricação (2 Pontos) () Lote de fabricação do produto (2 pontos) () Informação tipo de higienização adequada (2 Pontos)	() 15% a 25% (20 pontos) () 10% a 14% (10 pontos) () < 10 % Desclassificado
1.2. Funcionalidade do Sistema de Trava. (10 pontos)	2.2. Força de Ruptura (N) (20 pontos)
() Sistema com dois estágios: 1º clique para relaxar, 2º para liberar completamente - Confirmado em teste funcional (10 pontos) () Sistema com apenas um estágio (liberação direta) (0 pontos) () Sistema sem trava funcional ou com falha (Desclassificado)	Atende: () Não Atende: () () ≥ 50 N (20 pontos) () 40 N a 49 N (15 pontos) () 30 N a 39 N (10 Pontos) () Abaixo de 30 N (Desclassificado)
Critério para Avaliação: Informações embalagem do Produto e Funcionalidade do Sistema de Trava =20 pontos Alongamento Máximo (%) (20 pontos) Força de Ruptura (N) (20 pontos) Ciclos de Estiramento (20 pontos) Total = 100 pontos com aproveitamento 85%	Atende: () Não Atende: () () ≥ 1000 ciclos (20 pontos) () 500 a 999 ciclos (10 pontos) () < 500 (Desclassificado)
Resultado Obtido:	2.4 Elasticidade Residual (%): (20 pontos)
Observação: Atende: () Não Atende: ()	Atende: () Não Atende: () () ≥ 90% (20 pontos) () 85% a 89% (10 pontos) () < 85 % (Desclassificado)

7.3.11. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto o catálogo do material.

7.3.12. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do

objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.3.13. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

Insumo	Documento	Legislação relacionada
Todos os lotes.	Cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto, observando a validade para os produtos em que é obrigatório o Registro ou apresentar o Certificado de Dispensa de Registro quando se tratar de produto dispensado de registro pela ANVISA. Para os produtos de classe I apresentar o comprovante de notificação do produto junto a ANVISA	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 250, de 20/10/2004 • Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 423, de 16/09/2020 • Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 438, de 06/11/2020 • Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 549, de 30/08/2021 • Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 557, de 30/08/2021 • Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 560, de 30/08/2021 • Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15/09/2022 • Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 830, de 06/12/2023 • LEI Nº 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973 • LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976 • LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999 • LEI Nº 13.097, DE 19 DE JANEIRO DE 2015 • LEI Nº 13.411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 • LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 • DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 • LEI Nº 13.317, de 24/09/1999 - Assembleia Legislativa de Minas Gerais • Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial. Manual de registro e cadastramento de materiais de uso em saúde / ABDI. Brasília: ABDI, 2011. Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/produtos-para-a-saude/manuais/manual-de-registro-e-cadastramento-de-materiais-de-uso-em-saude-1.pdf/view • Manual "Vigilância Sanitária e Licitação Pública" - Versão 1.1 (disponível no endereço eletrônico: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/anvisa/cartilha_licitacao.pdf)
	Alvará Sanitário ou documento equivalente - Comprovante de licenciamento sanitário (alvará, termo de licenciamento ou documento equivalente) expedido no presente exercício pela autoridade sanitária competente, na localidade de origem da empresa participante (Secretaria de Saúde do Estado ou Município, quando houver delegação) ou exercício anterior juntamente com o protocolo do pedido de renovação relativo ao ano em curso	
	Autorização de Funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número da Portaria concessiva deste ato	

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto n.º 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo / patrimônio líquido mínimo] de [inserir percentual]% ([inserir percentual por extenso]) [(até 10%) do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas,

caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] **OU** [patrimônio líquido mínimo] de [inserir percentual]% ([inserir percentual por extenso]) do [valor total estimado da contratação] **OU** [valor total estimado da parcela pertinente].

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

I

Insumo	Documento	Legislação relacionada
Todos os lotes.	Cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto, observando a validade para os produtos em que é obrigatório o Registro ou apresentar o Certificado de Dispensa de Registro quando se tratar de produto dispensado de registro pela ANVISA. Para os produtos de classe I apresentar o comprovante de notificação do produto junto a ANVISA	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 250, de 20/10/2004 • Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 423, de 16/09/2020 • Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 438, de 06/11/2020 • Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 549, de 30/08/2021 • Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 557, de 30/08/2021 • Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 560, de 30/08/2021 • Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15/09/2022 • Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 830, de 06/12/2023 • LEI Nº 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973 • LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976 • LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999 • LEI Nº 13.097, DE 19 DE JANEIRO DE 2015 • LEI Nº 13.411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 • LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 • DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 • LEI nº 13.317, de 24/09/1999 - Assembleia Legislativa de Minas Gerais • Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial. Manual de registro e cadastramento de materiais de uso em saúde / ABDI. Brasília: ABDI, 2011. Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/produtos-para-a-saude/manuais/manual-de-registro-e-cadastramento-de-materiais-de-uso-em-saude-1.pdf/view • Manual "Vigilância Sanitária e Licitação Pública" - Versão 1.1 (disponível no endereço eletrônico: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/anvisa/cartilha_licitacao.pdf)

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Consórcios:**

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados nono caput do art. 3º do Decreto 47.437,

de 2018, poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.7.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- I - O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de informação de atribuição do setor de compras, conforme custos unitários apostos informação de atribuição do setor de compras.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual número 25.124 de 30 dezembro de 2024.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: informação de atribuição do ORM em documento posterior a pesquisa de preço.

Nilda Maria Campos Lucena

Masp 3612892

Responsável pela Elaboração

Monica Vieira Gomes

Masp 11154655

Responsável pela Aprovação